



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PORTARIA N.º 106, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor, e dá outras disposições".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor à Sra. **ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LINO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 640.939.051-34, ocupante do cargo de Professor Nível Superior P20H - NII - Especialização - E28, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 4.739,15
Carga Horária Especial Definitiva (Decreto nº 737, de 01/12/2017)	R\$ 4.739,15
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.478,30

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64995